

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854004426202472

2. Descrição da necessidade

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de insumos a serem utilizados na implantação e manutenção dos plantios das pesquisas desenvolvidas na Fazenda Experimental Produção Vegetal.

2.2 O Câmpus Jatobá da UFJ, possui uma área extensa de mais de 380 hectares, na qual se distribui nas áreas agrícolas, pecuária, reserva legal, de convívio com infraestrutura de prédios bem distribuídos nessa área. Na área da Fazenda Experimental Produção Vegetal é realizado o plantio de culturas (soja, milho, sorgo entre outras culturas) em 78 hectares, no qual se faz necessário o uso de insumos agrícolas (fertilizantes, herbicidas, inseticidas e fungicidas) para desenvolver nossas pesquisas melhorando os tratos culturais dos experimentos da safra 24/25. E na safrinha do ano de 2025 será plantado a mesma área de 78 Hec. dividido entre as culturas de milho, sorgo, trigo, entre outras culturas de safrinha.

2.3 Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento da Fazenda Experimental de acordo com os dimensionamentos das áreas e com as respectivas culturas, justificando-se assim, a essencialidade e o interesse público destas aquisições visando atender as demandas dos projetos em andamento ou a serem implantados no ano em curso, permitindo o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão no âmbito de nossa Universidade.

2.4 Portanto, é imprescindível o uso de insumos agrícolas para a reposição de nutrientes para as plantações de pesquisa bem como o uso de herbicidas para o controle de ervas daninhas, inseticida no combate de pragas e fungicidas para controle de doenças fúngicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Experimental Produção Vegetal	Ignácio Lindolfo Holdefer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

4.2 Os itens devem atender as exigências especificadas na estimativa e quantidades especificadas deste estudo, observando as quantidades unitárias, totais, unidade de medida das embalagens e valores da composição.

4.3. A aquisição desses insumos, serão adquiridos de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. Esta para atender às necessidades das Pesquisas da Fazenda Experimental Produção Vegetal da Universidade Federal de Jataí.

4.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

4.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição da nota de Empenho, em **remessa única**, no seguinte endereço: **BARRACÃO DE MÁQUINAS - Fazenda Experimental Produção Vegetal - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira sexta- feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:30 às 16: 30, mediante prévio aviso.**

4.6. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo Barracão de Máquinas e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante por meio de documento assinado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

4.11. Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade, quantidade e característica condizente com o Termo de Referência.

4.12. Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção do fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

A) Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

B) Os itens devem estar registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;

C) Para o fornecimento de fertilizantes, corretivos e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º,36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004);

5. Levantamento de Mercado

5.4 Os bens objetos da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pela normatização dos processos de compras, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG e a compra será em parcela única, visto que precisamos de todos esses itens para o plantio dos experimentos no final do mês de setembro do recorrente ano.

5.6 No mercado de fornecedores de insumos agrícolas há uma vasta quantidade de produtos registrados nos órgãos competentes que atendem perfeitamente às demandas de nossa Universidade de acordo com cada fase de desenvolvimento da cultura, nesse sentido, segue abaixo a justificativa técnica com as respectivas soluções existentes no mercado:

5.6.1. Dessecação é a aplicação de herbicida e inseticida; Herbicida para que a cultura se desenvolva em um ambiente limpo sem ervas daninhas, minimizando a competição por adubo e o inseticida para o combate de insetos que atacam a cultura já na germinação da cultura.

5.6.2. Pós Emergente também é aplicação de um herbicida que seja seletivo a cultura e juntamente com um inseticida que controle insetos na fase vegetativa da cultura.

5.6.3. Aplicações de fungicidas na fase reprodutiva da cultura para o controle de vários doenças como a Ferrugem Asiática, Mancha olho de Rã, Míldio, Oídio, Crestamento Foliar, Antracnose, dentre outras que prejudicam consideravelmente as culturas de nossos Experimentos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para que possamos desenvolver nossas pesquisas e produzir com sustentabilidade, há necessidade de aplicarmos vários produtos e insumos na lavoura.

6.2 Os fertilizantes (Adubos) são essenciais para a germinação e desenvolvimento das culturas, visto que os solos do cerrado são particularmente pobres em Fósforo (P) sendo um nutriente importantíssimo para a emergência e fotossíntese das plantas e Cloreto de Potássio (KCl) tem a sua importância no desenvolvimento das fazes vegetativa e reprodutiva. Outro manejo, não menos importante, é o controle das ervas daninhas por meio de herbicidas como o Glifosato, Glufosinato de Amônio e Cletodin que combatem as invasoras deixando apenas as culturas que foram plantadas.

6.3 Durante a fase de desenvolvimento das pesquisas há a necessidade também de aplicação de inseticidas e fungicidas para controle de insetos e doenças que podem prejudicar a produtividade e, conseqüentemente, o desenvolvimento das pesquisas desenvolvidas em nossa Universidade.

6.4 Nesse sentido, é fundamental essas aquisições para que a nossa Universidade possa desempenhar o seu papel de fomento de novas tecnologias e possibilitar a formação de nossos profissionais nas áreas de agrárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem licitadas foi realizada com base nas necessidades de manutenção e implantação dos cultivos agrícola dos Experimentos da Fazenda Produção Vegetal.

ITEM	QUANT/UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	30 TON / EMB. BIB BAG	ADUBO FORMULAÇÃO 2 20 20 + 0,3% zinco	247491
2	140 TON	CALCÁRIO DOLOMÍTICO 80% PRNT Fórmula:12% de óxido de magnésio; Calcio 25% a 30% .USO AGRICULTIRA	252768
3	60 LT	ESPALHANTE, ADJUVANTE ÓLEO VEGETAL, ESTER METILADO DE SOJA CONCENTRAÇÃO 720g/L	384796

4	120 LT	ESPALHANTE, ASPECTO LÍQUIDO, ADJUVANTE ÓLEO MINERAL CONCENTRAÇÃO 756 GL = 75,6% M/V	378132
5	240 KG	FUNGICIDA MANCOZEBE 80%P/P, GRUPO QUÍMICO ALQUILENOBIS DITIOCARBAMATOS, PÓ MOLHÁVEL.	379791
6	40 LT	FUNGICIDA PICOXISTROBINA 10% <i>m/v</i> + BENZOVINDIFLUPIR 5% <i>m/v</i>	458021
7	700 LT / EMB. 20 LT OU 10 LT	HERBICIDA GLIFOSATO, SAL DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO 62% P/V CONCENTRADO SOLÚVEL.	412305
8	03 KG	HERBICIDA SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO DICLOSULAM , GRUPO QUÍMICO SULFONANILIDA TRIAZOLOPIRIMIDINA, DISPERSÍVEL EM ÁGUA , CONCENTRAÇÃO 84% M/M = 840G/KG.	445771
9	160 LT	HERBICIDA NÃO SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO CONCENTRAÇÃO 20,0% M/V , GRUPO QUÍMICO HOMOALANINA SUBSTITUIDA.	387991
10	80 LT	HERBICIDA SELETIVO ÁCIDO 2,4- DICLOROFENOXIACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL.	381392
11	20 LT	HERBICIDA SISTÊMICO DE PRÉ E PÓS- EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA CLETODIN, CONCENTRAÇÃO 24 P/V, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	390763
12	100 KG EMB. DE 5 KG OU 10 KG.	INSETICIDA ACETAMIPRIDO 25%P/P ASSOCIADO A BIFENTRINA 25%P/P GRANULADO DISPERSÍVEL.	450287
13	40 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO BIFENTRINA CONCENTRAÇÃO 10% P/V, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	438218
14	40 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA- CIALOTRINA, CONCENTRAÇÃO 5%P/V, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	388757
15	25 LT	INSETICIDA/ACARICIDA, FISIOLÓGICO, PRINCÍPIO ATIVO TEFLUBENZURON CONCENTRAÇÃO 15%P/V, GRUPO QUÍMICO BENZOILUREIA, SUSPENSÃO CONCENTRADA.	387707

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.510,00

R\$ 300.510,00 (TREZENTOS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá necessidade de parcelamento da contratação visto que temos local apropriado para o armazenamento e também porque precisaremos de todos esses itens dessa contratação para iniciarmos os preparativos de plantio dos experimentos da Fazenda Experimental Produção Vegetal no início do mês de Setembro do recorrente ano.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Todos os objetos desta contratação são correlatos, eles são usados durante todo o ciclo da cultura, desde o plantio até a colheita experimentos na Fazenda Experimental.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisições previstas no PGC 2024 da Fazenda Experimental Produção Vegetal conforme DFD-70/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação terá por objetivo a forma mais vantajosa para a Administração, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização das atividades da Fazenda Experimental de ensino, pesquisa e extensão, viabilizando assim, o plantio e tratamentos culturais dos experimentos da safra 24/25 e Safrinha 2025, de forma sustentável em benefício não só da comunidade acadêmica como também da sociedade que se beneficia com as pesquisas aqui desenvolvidas e também de Extensão.

A contratação desses objetos promoverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, pois esses insumos são usados em todas as fazendas dos tratamentos culturais dos plantios de experimentos dos alunos em graduação e em Mestrado, nesse sentido, os pesquisadores e alunos acompanharão o desenvolvimento das culturas favorecendo no aprendizado de forma prática, melhorando na formação de novos profissionais que atuarão no fortalecimento de uma agricultura mais sustentável em nosso país.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores, pois a Fazenda Experimental contém em sua equipe multidisciplinar Agrônomos e Técnicos Agrícolas, profissionais especialistas na recomendação e utilização dos produtos almejados.

Temos espaço físico para acondicionar dos esse insumos.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição desses objetos pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, podemos informar que, o licitante deverá atender no que couber, os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com as recomendações contidas no Capítulo III, com ênfase no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Lei n.º 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT-15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os bens sejam, acondicionados em embalagem individual adequada, conforme o Termo de Referência, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.2. Informamos que a adoção dos critérios e práticas de desenvolvimento sustentável na contratação do objeto não frustra a competitividade na licitação, por não afetar consideravelmente o quantitativo de fornecedores aptos a participar no certame, conforme constatado em pesquisa no portal Painel de Preços do Governo Federal;

14.3. O uso dos critérios e práticas de desenvolvimento sustentável, definidos neste documento, foi elaborado em atendimento ao disposto no Art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Art. 2º, do Decreto n.º 7746/2012”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esses insumos são fundamentais para que possamos produzir e desenvolver pesquisas junto a comunidade acadêmica, colaborando para a formação de profissionais comprometidos, não só com o desenvolvimento econômico do nosso país através do agronegócio, mas também preocupados com os pequenos produtores rurais que têm uma parte importantíssima na nossa sociedade brasileira


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Insumos Agrícolas

IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 09:16:03.